



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 041**, 22 de outubro de 1971.

**Autoriza a aplicação de capital no plano plurienal de investimentos do Município, nos exercícios de 1972 a 1974.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a despender as quantias seguintes, respectivamente, nos exercícios de 1972, 1973 e 1974: Cr\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil cruzeiros); Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em investimentos e transferências de capital, na forma do Plano Plurienal de Investimentos do Município, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.2º.** No cumprimento do disposto no art. Anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital discriminadas no Plano Plurienal de Investimentos.

**Art.3º.** Os orçamentos para os exercícios de 1972, 1973 e 1974, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos da execução desta lei.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 (vinte e dois) de outubro de 1971.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes**  
**Secretário**

Livro nº 05  
Publicada em 22/10/1971  
Reg. às fls. nº 157